PROJETO DE LEI N° 1.586, DE 24 DE MAIO DE 2022.

"Institui a Rota Turística Passo do Vinho em Nova Roma do Sul, e dá outras providências."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituída a Rota Turística Passo do Vinho no âmbito do município de Nova Roma do Sul, voltada para os segmentos de turismo de aventura, cultura, gastronomia e história.

Parágrafo único. A Rota Turística Passo do Vinho em Nova Roma do sul é composta pela Vinícola Casa Corba, Vinícola De Bastiani e Eco Parque Cia Aventura.

Art. 2° A Rota Turística Passo do Vinho tem como base os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento sustentável do potencial turístico no município;

II - o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turística, cultural, histórica e gastronômica e de aventura;

III - a implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e incentivo aos empreendimentos turísticos;

IV - o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 3° Fica o Poder Público autorizado a firmar parcerias com entidades do terceiro setor, com a iniciativa privada e com universidades a fim de apoiar atividades da Rota Turística Passo do Vinho no âmbito do município de Nova Roma do Sul, na forma da lei.

Parágrafo único. São reconhecidas como atividades integrantes do disposto no "*caput*" deste artigo todas as de cunho turístico e que atendam ao disposto no art. 2°.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito de Nova Roma do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.586/2022 que "Institui a Rota Turística Passo do Vinho em Nova Roma do Sul, e dá outras providências"**, motivada pelas razões a seguir expostas:

A Rota Turística descrita nesta proposição objetiva promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município de Nova Roma do Sul através da efetiva articulação de atividades similares localizadas não apenas em Nova Roma do Sul, mas também em municípios próximos, dentre eles, Flores da Cunha, Caxias do Sul e Nova Pádua, visando consolidar a efetiva integração do planejamento territorial e a capacidade de gestão turística regional.

Cabe destacar que a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece o potencial do turismo para o desenvolvimento sustentável como um dos principais setores de emprego do mundo.

Por outro lado, este Projeto de Lei também encontra guarida na Lei estadual nº 14.371/2013, que dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, cria o Sistema Estadual de Turismo e o Plano Diretor de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, através do seu art. 15º, pelo qual "a Regionalização é a estratégia de execução da Política Estadual de Turismo e tem como base a localização geográfica que estabeleça a organização de afinidades econômicas, políticas, sociais, históricas, culturais e naturais para o planejamento coordenado e participativo da estruturação, ampliação, diversificação e qualificação da oferta turística gaúcha".

Assim, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, colocando-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que venham a surgir.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito de Nova Roma do Sul